



Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Presidência
Comitê de Elegibilidade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Despacho – METRO-DF/PRE/CECMDf

Brasília, 09 de novembro de 2023.

À GCI,

Assunto: 00097-00005104/2021-21

Para: Chefe de Governança e Controle Interno

Processo: 00097-00005104/2021-21

No dia 04.10.2023, reuniram-se em teleconferência os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade Wendel Lemes de Faria (Presidente), Fabio Adjuto Cardoso e Rodolfo Assis Rocha Antunes, para analisar e deliberar sobre o processo de avaliação dos administradores da Companhia, conforme a documentação constante no processo em referência.

Inicialmente, frisa-se que incumbe a este Comitê verificar tão somente a conformidade do processo de avaliação de administradores do METRÔ-DF, conforme a literalidade do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, verbis:

[...]

Art. 10. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

[...]

Verificando os documentos produzidos nos autos, em especial as fichas de avaliação devidamente preenchidas pelos Diretores da Companhia e Conselheiros de Administração, a saber:

- Ficha de avaliação anual do Diretor Presidente (104611071);
- Ficha de avaliação anual do Diretor da DTE (104611302);
- Ficha de avaliação anual do Diretor da DFC (104611449);
- Ficha de avaliação anual do Diretor da DAD (104612071);

- Ficha de avaliação anual do Diretor da DOM (104613856);
- Ficha de avaliação anual do Conselheiro Pedro (104735700);
- Ficha de avaliação anual do Conselheiro Julio (104735982);
- Ficha de avaliação anual da Conselheira Carla (104735810);
- Ficha de avaliação anual do Conselheiro Murilo (104735898);
- Ficha de avaliação anual do Conselheiro Herdio (104736080).

Constata-se que houve o processo de avaliação e as fichas de avaliação permitem assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo inciso III do artigo 13 da Lei n.º 13.303/16:

Art. 13. A lei que autorizar a criação da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

(...)

III - avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício;
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

Entretanto, esse Comitê de Elegibilidade não encontrou nos autos, o documento de validação do Conselho de Administração dos Diretores do METRÔ-DF, faltando assim, a determinação do artigo 18, inciso IV, da Lei n.º 13.303/16.

Deste modo, do ponto de vista dos requisitos legais para conformidade do processo de avaliação dos administradores do METRÔ-DF, este Comitê Consultivo e de Elegibilidade, recomenda que seja atendido o inciso IV, do art. 18, da Lei nº 13.303/16, de modo que haja a avaliação dos diretores por meio do Conselho de Administração.

Sendo essas as considerações para o caso, os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, por estarem de acordo com a presente análise, subscrevem a presente ata, que deverá ser divulgada na forma prescrita no parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/16.

Brasília, em 04 de outubro de 2023

Wendel Lemes de Faria (Presidente)

Fabio Adjuto Cardoso (membro do CECMDF)

Rodolfo Assis Rocha Antunes (membro do CECMDF)

Documento assinado eletronicamente por **WENDEL LEMES DE FARIA - Matr.0003259-X, Presidente do Comitê**, em 09/11/2023, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ADJUTO CARDOSO - Matr.0002846-0, Presidente do Comitê**, em 09/11/2023, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ASSIS ROCHA ANTUNES - Matr.0002564-X, Membro do Comitê**, em 09/11/2023, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126596585 código CRC= D8C9E65E.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126596585&codigo_crc=D8C9E65E)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF
Telefone(s): 6133537075
Sítio - www.metro.df.gov.br

00097-00005104/2021-21

Doc. SEI/GDF 126596585

Criado por [wendel.faria](#), versão 2 por [wendel.faria](#) em 09/11/2023 09:25:53.